

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 470/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 488/2023.

TERMO **ADITIVO** AO INSTRUMENTO PRIMEIRO SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE PARTICULAR PRODUTOS, **ASSUNÇÃO** DE FORNECIMENTO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 28/12/2023, PROCESSO Nº 2023008510 (eletrônico).

I - DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias — OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de CONTRATANTE.

GUARDA BEM ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.944.726/0001- 60, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 900, Qd. 53, Lt. 06, Jardim Presidente, Goiânia-GO, CEP 74.353-400, neste ato representada pela Sra. Karla Cristina De Carvalho Almeida, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.242.441-60, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II - DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao Contrato nº 488/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte e tem como objetivo a realização de frete de bens patrimoniais servíveis e inservíveis (sucatas) a serem devolvidos a Secretaria de Estado da Saúde SES/GO, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando, assim, promover a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2023008510 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o valor total, global e estimado pactuado e declinado no parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II, do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos (Contrato nº 488/2023) permanecerá inalterado, correspondendo a R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses, cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no





Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/12/2024 e findando-se em 27/12/2025.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2023008510 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 18 dia(s) do mês de dezembro de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO CONTRATANTE

> MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS ADVOGADO – OAB/GO 16.716 ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

GUARDA BEM ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA KARLA CRISTINA DE CARVALHO ALMEIDA CONTRATADA

merida

Karla C. C. Almeida Diretora Administrativa Guarda Bern Armazenagem e Transportes LTDA CNPJ: 41.944.726/0001-60

Testemunhas:

Roberta Bernardo Malta CPF/MF: 995,357,851-68 Núbia Virgínia Borges CPF/MF: 991.699.911-20



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 470/2024.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte/frete para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte tem como objetivo a realização de frete de bens patrimoniais servíveis e inservíveis (sucatas) a serem devolvidos a Secretaria de Estado da Saúde SES/GO, pois de acordo com orientação dessa Secretaria o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG ao devolver os bens patrimoniais inservíveis(sucatas) para o estado, os mesmos devem ser entregues no complexo prisional Odemir Guimarães localizado na cidade de Aparecida de Goiânia. Quanto aos servíveis, mas que não estão sendo utilizados no hospital e podem ser aproveitados em outras unidades hospitalares, a devolução deve ser na Gerência de Patrimônio da SES, sendo estes transportes de obrigação do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, por isso a necessidade de contratação de prestadores de serviço de frete.

3. DOS SERVIÇOS

	ESPECIFICAÇÃO I			VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. ESTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Prestação de serviço de frete — Serviço para transportar bens patrimoniais do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi — HGG para o Complexo Prisional Odemir Guimarães, localizado na BR-153, Km 1292 — Área Industrial em Aparecida de Goiânia — GO (aproximadamente 25 km)	Veículo modelo toco com baú	30	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00
02	Prestação de serviço de frete – Serviço para transportar bens patrimoniais do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG para a Gerência de Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, localizada na Rua 10, nº 26 no Jardim Santo Antônio em Goiânia/ GO (aproximadamente 10 km)	Veículo modelo toco com baú	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
03	Prestação de serviço de frete – Serviço para transportar bens patrimoniais do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG para o Complexo Prisional Odemir Guimarães, localizado na BR-153, Km 1292 – Área Industrial em Aparecida de Goiânia – GO (aproximadamente 25 km)	Veículo modelo toco com baú e plataforma	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
04	Prestação de serviço de frete – Serviço para transportar bens patrimoniais do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG para a Gerência de Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, localizada na Rua 10, nº 26 no Jardim Santo Antônio em Goiânia/ GO (aproximadamente 10 km)	Veículo modelo toco com baú com plataforma	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
77 67	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO	DE 12 ME	ere.		R\$ 102.000,0

A empresa CONTRATADA deve fornecer no mínimo 03 (três) ajudantes para fazer a carga no Hospital nos endereços citados acima, no entanto, a Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG e descarga dos bens patrimoniais





CONTRATANTE poderá solicitar o transporte para outros endereços se estes forem indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás para entrega dos bens patrimoniais a serem devolvidos, dentro da quilometragem estipulada acima e características dos veículos, sendo que os preços devem se manter inalterados.

- As quantidades estipuladas s\u00e3o estimativas e ser\u00e3o utilizadas sob demanda em datas previamente agendadas pela CONTRATANTE, durante o per\u00edodo de 12 meses;
- O veículo deve estar com toda a documentação regular diante dos órgãos competentes;
- O condutor do veículo deve estar com toda a documentação regular diante dos órgãos competentes;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE em eventuais mudanças de endereço para entrega dos bens patrimoniais, dentro da quilometragem contratada e característica do veículo;
- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus colaboradores, nos termos da legislação vigente;
- Providenciar para que os seus colaboradores utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos
 os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Manter seus colaboradores devidamente identificados durante a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir,
 direta e indiretamente, sobre o objeto da contratação;
- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a
 CONTRATADA, independente de solicitação;
- Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes,
 encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os colaboradores da CONTRATADA;
- Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência





de qualquer acidente que venha objeto do presente contrato.

vitimar seus empregados e/ou pessoas em decorrência da execução do

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
 CONTRATADA;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- Notificar formalmente a CONTRATADA, caso os serviços estejam em desconformidade com estabelecido no Termo de Referência, exigindo sua substituição;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas neste
 Termo de Referência;
- Designar um fiscal que deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou para com terceiros, além de proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes
 e com a fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados;
- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência
 e/ou vícios nos serviços executados pela CONTRATADA;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas cabíveis;
- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela
 CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 18 dia(s) do mês de dezembro de 2024.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS ADVOGADO - OAB/GO 16.716 ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

GUARDA BEM ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTIDITETORA Administrativa
KARLA CRISTINA DE CARVALHO ALMEIDA Guarda Bem Armazenagem
CONTRATADA

CNPJ: 41.944.726/0001-60

Testemunhas:

Roberta Bernardo Malta CPF/MF: 995.357.851-68

Núbia Virgínia Borges CPF/MF: 991.699.911-20



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Certificado de assinaturas gerado em SEX, 27 de DEZ de 2024, 19:18:21

1º T.A Nº 470 - 2024 - HGG - GUARDA BEM

Código do documento 9702cdbe6e44c21c130a9abe4496ae16

Hash do documento (SHA256): 25eeeae6db464c9392837824f9f9f8c9bc2ad717d30137520e4d132bea7e5140



ROBERTA BERNARDO MALTA roberta.bernardo@idtech.org.br GECOL - CSC

SEX, 27 de DEZ de 2024 às 17:06 Código verificador: 428c5b48fc63672f62cabf14cd9533b1

NUBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC

SEX, 27 de DEZ de 2024 às 17:29 Código verificador: 0b698d40ebe7ec3cc515d895e86b18c2

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelomatiasadv@gmail.com ASJUR - CSC

SEX, 27 de DEZ de 2024 às 18:46 Código verificador: b15842b56afb7a20ee95d36cbae0c8b1

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC

SEX, 27 de DEZ de 2024 às 19:18Código verificador: c0dbce6132ff9c807b07d1955a0d4c12

Logs

SEX, 27 de DEZ de 2024 às 17:04

Operador JOÃO MACEDO criou este documento número 9702cdbe6e44c21c130a9abe4496ae16

SEX, 27 de DEZ de 2024 às 17:05 Operador JOÃO MACEDO adicionou à lista de signatários: ROBERTA BERNARDO MALTA, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: 99535785168

SEX, 27 de DEZ de 2024 às 17:05 Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

SEX, 27 de DEZ de 2024 às 17:05 Operador JOÃO MACEDO adicionou à lista de signatários: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: 91963010906

SEX, 27 de DEZ de 2024 às 17:06 **ROBERTA BERNARDO MALTA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEX, 27 de DEZ de 2024 às 17:29 **NUBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

EX, 27 de DEZ de 024 às 18:46	MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208 Operador ADRIANE AZEVEDO adicionou à lista de signatários: JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: 09351795187 JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.26.74.158				
EX, 27 de DEZ de 024 às 18:52					
EX, 27 de DEZ de 024 às 19:18					